

14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
21	Feriado Nacional – Tiradentes
28	Data limite para enviar à PROPP quantitativo de vagas – oferta 2018
Maio	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalho
19	Prova de proficiência em língua estrangeira
Junho	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – <i>Corpus Christi</i>
16 e 17	Recesso discente e docente
Julho	
Datas	Atividades
4	Feriado Municipal – Emancipação Política do Município de Paranaíba
8	Encerramento do Período letivo
10 a 23	Recesso discente e docente
24 e 25	Período de matrícula para alunos regulares (veteranos e ingressantes) – 2º semestre 2017
24 e 25	Solicitação de aproveitamento de créditos em disciplinas
26	Matrícula de alunos vinculados
27	Inscrição para alunos com solicitação de matrícula especial
28 a 31	Análise das inscrições dos alunos com solicitação de matrícula especial
24	Prazo final para entrega do Plano de Ensino das disciplinas ofertadas no 2º semestre
31	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)
26	Feriado Municipal – Padroeira do Município Sant'Ana
Agosto	
Datas	Atividades
1	Análise das inscrições dos alunos com solicitação de matrícula especial
2	Divulgação do resultado da seleção de alunos com matrícula especial
3 e 4	Matrícula dos aprovados como aluno especial
7	Início do período letivo
4	Data limite para as Coordenações dos Programas enviarem para a DRA e Divisão de Pós-Graduação DPG/PROPP o quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre 2017
11	Prazo final para cancelamento de inscrição e ajuste em disciplinas ofertadas no semestre
11	Entrega de solicitação de Estágio de Docência a ser realizado no 2º semestre
25	Entrega de Relatório Semestral de Atividades referente ao 1º semestre de 2017
31	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação a proposta de Calendário Acadêmico 2018
Setembro	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente
15	Entrega do Plano de Estudos para os alunos ingressantes em 2017
Outubro	
Datas	Atividades
9 e 10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente
15	Dia do Professor
28	Dia do Funcionário Público
Novembro	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3 e 4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República
24	Prova de proficiência em língua estrangeira
Dezembro	
Datas	Atividades
8	Encerramento do período letivo
14	Data limite para entrega dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à Coordenação do Programa
18	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
19 a 31	Recesso docente e escolar

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Regulamento do Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos I e II que integram esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções CEPE-UEMS Nº 1.045, de 23 de setembro de

2010 e Resolução CEPE-UEMS Nº 1.373, de 16 de outubro de 2013.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) será planejado, coordenado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE).

Parágrafo único. A PROE divulgará editais específicos sobre o Processo Seletivo, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DO/MS), sempre que necessário.

Art. 2º O Reitor da UEMS deverá designar, a cada processo seletivo, um servidor do quadro efetivo, Responsável Institucional (RI) pela interlocução da UEMS junto ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) e por demais ações específicas vinculadas ao Sistema.

Parágrafo único. O Reitor poderá designar, de acordo com as necessidades da UEMS, Colaboradores Institucionais (CIs), para a execução de tarefas relacionadas aos procedimentos específicos do SISU, em articulação com o RI.

Art. 3º O número de vagas por Unidade Universitária, curso, turno e regime de cotas, a ser oferecido, a cada Processo Seletivo, será proposto pela PROE e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 4º Para a inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação, no Processo Seletivo da UEMS, serão utilizadas, por ordem de descrição:

- I - o Sistema de Seleção Unificada (SISU), gerenciado pelo Ministério da Educação;
- II - a Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU);
- III - os resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)

Seção I Das Inscrições

Art. 5º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UEMS no SISU deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta Instituição na página eletrônica do SISU.

Parágrafo único. O Termo de Participação é o instrumento por meio do qual a UEMS formalizará sua opção pelo SISU, nos termos das normas vigentes.

Art. 6º O Termo de Participação da UEMS no SISU será disponibilizado na página eletrônica desta Universidade e em local de grande circulação dos alunos e conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I - cursos, unidades e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas, por cota, a serem ofertadas por meio do SISU;
- II - políticas de ações afirmativas adotadas pela UEMS, bem como a definição de sua abrangência;
- III - pesos e notas mínimas (percentual) estabelecidos pela UEMS para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno, se necessário;
- IV - documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela UEMS.

Art. 7º A seleção dos candidatos às vagas será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM, a partir da edição definida pelo Ministério da Educação.

Art. 8º O cronograma para inscrição, divulgação dos resultados, chamadas, ocupação das vagas, confirmação para constar na Lista de Espera do SISU, ocupação da Lista de Espera pela UEMS, dentre outros, será divulgado pelo Ministério da Educação, por meio de Edital específico.

Art. 9º Todos os procedimentos referentes à inscrição, seleção e ocupação das vagas aos cursos de graduação da UEMS no SISU serão efetuados no Sistema, acessível por meio de página eletrônica específica, salvo a matrícula, que deverá ser efetuada pelo candidato, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Participação.

Art. 10. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos aos cursos de graduação da UEMS, o acompanhamento do cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação para inscrição, chamadas, divulgação dos resultados, matrículas e respectivos documentos comprobatórios, inclusive data, local e horário para matrícula. A eventual comunicação por via eletrônica (SMS ou *E-mail*) aos candidatos têm caráter meramente complementar.

Art. 11. Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas pela UEMS, inseridas no Termo de Participação.

Seção II Das Ações Afirmativas no Regime de Cotas para Negros e Indígenas

Art. 12. A UEMS disponibilizará anualmente 20% (vinte por cento) das vagas em seus cursos para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) para candidatos Indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

Art. 13. Para efeito desta Resolução, são consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

Art. 14. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de negros e indígenas candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas

particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino.

Art. 15. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionados, perder o direito à vaga.

Parágrafo único. Caberá a PROE garantir os percentuais das cotas estipulados pela legislação em vigor.

Art. 16. Caso o número de candidatos em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros, obedecendo à ordem de classificação;

III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos classificados nos 70% (setenta por cento) referentes às vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 17. A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por curso, turno, Unidade Universitária e cota respectiva, mediante a entrega dos documentos sinalizados no Termo de Participação.

Subseção I

Critérios para matrícula de candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos)

Art. 18. O candidato convocado para realizar a matrícula deverá passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula. Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal.

Parágrafo único. As bancas avaliadora e recursal serão compostas por servidores da UEMS e de Instituições ligadas à questão da população negra, todos com conhecimento sobre questões étnico-raciais, serão instituídas pela PROE, com 3 (três) membros, por meio da Divisão de Processo Seletivo (DPS/PROE).

Art. 19. Na data da convocação para realizar a matrícula, o candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer, pessoalmente, em uma das Unidades Universitárias em que estiver instalada a banca avaliadora de traços fenotípicos.

Art. 20. As bancas avaliadora e recursal serão instaladas nas Unidades Universitárias de Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba, podendo, conforme necessidade e condições, serem instaladas em outras Unidades Universitárias.

§ 1º Os trabalhos das bancas serão realizados nos períodos de matrícula, conforme editais de chamadas do processo seletivo do SiSU, bem como demais processos seletivos realizados pela instituição.

§ 2º Os membros da banca recursal não poderão pertencer à banca avaliadora que indeferiu a realização da matrícula.

§ 3º Os prazos necessários para atender às decisões da banca recursal deverão constar em Portaria da referida Unidade Universitária.

Art. 21. O candidato poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do resultado, interpor recurso solicitando nova avaliação, endereçado à Divisão de Processo Seletivo (DPS) da PROE e protocolado em qualquer Unidade Universitária da UEMS.

§ 1º Compete à Divisão de Processo Seletivo (DPS/PROE) convocar a banca recursal entre os membros que constam em portaria publicada.

§ 2º Caso a decisão do recurso seja pelo indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga.

Art. 22. Após o recebimento do documento expedido pela banca avaliadora, o candidato deverá realizar sua matrícula na Unidade Universitária em que foi avaliado.

Art. 23. Para a efetivação da matrícula, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverá ser apresentados:

I - autodeclaração de que assume sua opção pela cota por se reconhecer como negro, de acordo com os traços fenotípicos que o caracteriza;

II - documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos após entrevista;

III - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos incisos acima deste artigo, implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

Subseção II

Critérios para matrícula dos candidatos ao regime de cotas para Indígena

Art. 24. O candidato indígena convocado para realizar a matrícula, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverá apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar um dos documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- autodeclaração conforme modelo da UEMS, anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos incisos acima deste artigo, implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

CAPÍTULO III

DA LISTA DE ESPERA DISPONIBILIZADA PELO SiSU

Art. 25. O candidato não selecionado na chamada regular do Processo Seletivo do SiSU poderá constar da Lista de Espera para o curso, turno, Unidade Universitária e cotas no qual efetuou sua inscrição.

Parágrafo único. Para constar da Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no Sistema do SiSU o interesse em permanecer na Lista de Espera, durante o período especificado no edital do SiSU, assegurando assim a permanência na lista de espera da primeira opção de curso no qual a inscrição foi efetuada.

Art. 26. A Lista de Espera dos candidatos disponibilizadas pelo SiSU poderá ser utilizada pela UEMS somente para preenchimento das vagas por curso, turno e Unidade Universitária, eventualmente não ocupadas.

§ 1º As chamadas para matrícula dos candidatos constantes da Lista de Espera, será por meio de Edital específico, publicado na página eletrônica do Vestibular da UEMS.

§ 2º No Edital deverá constar todos os procedimentos referentes a vagas por curso, turno, Unidade Universitária, percentuais estabelecidos no regime de cotas, período de matrícula e documentos exigidos para matrícula.

§ 3º A UEMS seguirá a classificação da Lista de Espera disponibilizada pelo MEC, não sendo permitida a inclusão, alteração ou exclusão de dados de candidatos.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO ENEM

Art. 27. Após os procedimentos correspondentes à ocupação das vagas no Processo Seletivo do SiSU e da Lista de Espera, ainda sobrando vagas, será desencadeado pela UEMS o Processo Seletivo próprio, com a utilização dos resultados do ENEM, e observância às normas vigentes.

Art. 28. Todos os procedimentos referentes a vagas, cotas, turnos, cursos, Unidade Universitária, período para matrícula e documentos respectivos será divulgado por meio de Edital específico publicado na página eletrônica do Vestibular da UEMS.

Art. 29. A PROE publicará Edital contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - o número de vagas por Unidade Universitária, curso, turno e regime de cotas;

II - período e procedimentos para inscrição dos candidatos;

III - edição da realização do ENEM a qual será aceito no Processo Seletivo;

IV - quantidade de cursos, em ordem de preferência, em que o candidato poderá se inscrever;

V - critérios de pontuação e classificação dos candidatos;

VI - os pesos e as notas mínimas para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno, se necessário;

VII - os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;

VIII - documentação e procedimentos para comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para políticas de cotas;

IX - cronograma de chamadas e matrículas.

CAPÍTULO V

DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 30. A efetivação das matrículas dos candidatos classificados em todas as modalidades do Processo Seletivo, definidas no art. 4º, obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, e nos editais específicos e este Regulamento.

Art. 31. O candidato convocado para matrícula, em qualquer etapa ou chamada, que deixar de efetua-la no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

Art. 32. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração simples, na coordenação do curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Observada a ordem de classificação dos candidatos, a UEMS reserva-se o direito de fazer tantas convocações extraordinárias quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas aos cursos oferecidos.

Art. 34. Independentemente de outras sanções aplicáveis será excluído da UEMS, em qualquer época, o candidato classificado e matriculado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Procuradoria Jurídica da UEMS.

Art. 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016.

AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para fins específicos de atender ao item _____ do Edital de _____ para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que _____, Identidade nº _____, pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item _____ do referido edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
N. Cédula de Identidade	N. Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI

A Fundação Nacional do Índio/FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas nos termos do que dispõe a Lei 5371/1967, ATESTA para fins de inscrição/matricula na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que o/a Sr/a _____ compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia _____ e que possui vínculo com a comunidade indígena _____, a qual declarou pertencer, e está localizado no endereço _____,

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a servidor/a da FUNAI com indicação de cargo e carimbo

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.812, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2017 para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ano letivo 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Parágrafo único. As datas para solicitação de aproveitamento de estudo ordinário e extraordinário não se aplica aos Calouros, que terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do ato de matrícula inicial.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.812, de 24 de outubro de 2016.

**Calendário Acadêmico
Cursos de Graduação da UEMS - Ano Letivo 2017**

Janeiro / 2017 – 00 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias discentes e docentes

Fevereiro / 2017 – 6 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Início das atividades docentes nos cursos
1	Início do período para lançamento dos planos de ensino no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)
1 a 19	Férias discentes
1 a 11	Declaração via SAU/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono automático)
20	Início do 1º semestre
20 a 28	Ajustes de rematrícula no SAU (remanejamento de disciplina para outros cursos ou suspensão, disciplinas optativas) e assinatura do Requerimento de Renovação, para alunos com vínculo renovado, na coordenadoria do respectivo curso
20	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula a partir da 2ª série
20	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário
20	Publicação edital de vagas para reingresso, transferência interna, transferência externa e alunos especiais
21 e 22	Período para solicitação de reingresso a partir da 2ª série
21 e 22	Solicitação de transferência interna para aluno com vínculo renovado (coordenadoria curso de origem)
24	Publicação do resultado das solicitações de reingresso
27	Recesso discente e docente
28	Feriado nacional – carnaval

Março / 2017 – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Recesso discente e docente
3	Publicação edital do resultado de transferência interna (coordenadoria curso de destino)
6	Solicitação de transferência externa na coordenadoria do curso pretendido
8	Encaminhamento dos processos de reingresso e transferência interna à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)
15	Término do período para lançamento dos planos de ensino, das disciplinas anuais e do 1º semestre, no SAU UEMS
17	Término do prazo para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário
17	Término do prazo para trancamento de matrícula

22	Último dia para publicação do edital do resultado de transferência externa
24	Solicitação de ingresso como aluno especial
27	Projeto de Integração e Informação dos Calouros (PROINCA)
31	Data limite para solicitação de reabertura de Diário de Classe do ano letivo de 2016

Abril / 2017 – 21 dias letivos	
Datas	Atividades
3	Data limite para encaminhamento dos processos de transferência externa e aluno especial à DRA
10	Colação de grau extraordinária
12	Data limite para encaminhamento dos Requerimentos de Renovação das matrículas à DRA
14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
15	Recesso discente e docente
21	Feriado Nacional – Tiradentes
22	Recesso Docente e Discente

Maio / 2017 – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
5	Data limite para encaminhamento dos processos de aproveitamento e extraordinário aproveitamento de estudos à DRA

Junho / 2017 – 23 dias letivos	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – Corpus Christi
16 e 17	Recesso discente e docente

Julho / 2017 1 dia letivo do 1º semestre (DS) 7 dias letivos do 1º semestre (DA) 7 dias letivos do 2º semestre (DS - DA)	
Datas	Atividades
1	Encerramento do 1º semestre letivo
1	Divulgação da média das disciplinas semestrais pela Coordenação de Curso
3 a 8	Período de exames finais para as disciplinas semestrais
8	Divulgação dos resultados dos exames das disciplinas semestrais pela Coordenação de Curso
8	Encerramento do 1º semestre letivo para disciplinas anuais
10 a 23	Recesso discente e docente
10	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas semestrais, no SAL
17	Início do período para lançamento dos planos de ensino, das disciplinas do 2º semestre, no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)
24	Início do 2º semestre letivo
24 a 28	Período para Requerimento de Matrícula nas disciplinas em Reoferta no 2º Semestre
24 a 28	Período para Requerimento de Matrícula em disciplinas como Alunos Especiais
31	Início do 2º semestre para disciplinas em Reoferta
31	Encaminhamento à DRA dos requerimentos de matrícula nas disciplinas em Reoferta e Aluno Especial para as disciplinas ofertadas no 2º semestre, deferidos pela coordenadoria
31	Data limite para encaminhamento à DRA de Parecer e Quadro de Aproveitamento de Estudos

Agosto / 2017 – 27 dias letivos	
Datas	Atividades
18	Término do período para lançamento dos planos de ensino, das disciplinas do 2º semestre, no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)
28	Colação de grau extraordinária

Setembro / 2017 – 23 dias letivos	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente

Outubro / 2017 – 20 dias letivos	
Datas	Atividades
5	Término do prazo para o aluno entregar os comprovantes das Atividades Complementares à Coordenadoria de Curso
9 e 10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente
23 a 27	Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENEPEX

Novembro / 2017 – 22 dias letivos	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3 e 4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

Dezembro / 2017 – 8 dias letivos	
Datas	Atividades
9	Encerramento do período letivo para disciplinas anuais e semestrais
9	Data limite para divulgação das médias das disciplinas anuais e semestrais pela Coordenadoria
16	Data limite para realização de exames finais para disciplinas anuais e semestrais
16	Divulgação dos resultados dos exames finais pela Coordenação e término do prazo para lançamento
18	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas anuais e semestrais no SAL
19	Término do período escolar
19 a 31	Recesso docente e recesso escolar

Observação: A data final para requerer aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário não se aplicará aos Calouros, que terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da sua matrícula, conforme parágrafo único, do artigo 1º, deste Regulamento.

ANO LETIVO: 20/2/2017 a 9/12/2017**Primeiro Semestre**

Meses	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
Janeiro	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	1	1	1	1	1	1	6
Março	4	4	4	5	5	4	26
Abril	4	4	4	4	2	3	21
Maio	4	5	5	4	4	4	26
Junho	4	4	4	4	4	3	23